



INSTRUÇÃO DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

TC - 044.045/2012-3	ESPÉCIE RECURSAL: Recurso de reconsideração.
NATUREZA DO PROCESSO: Tomada de Contas Especial.	PEÇA RECURSAL: R003 - (Peça 98).
UNIDADE JURISDICIONADA: Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG.	DELIBERAÇÃO RECORRIDA: Acórdão 1114/2014-Primeira Câmara - (Peça 63)

NOME DO RECORRENTE	PROCURAÇÃO	ITEM(NS) RECORRIDO(S)
Jair Alves de Oliveira	Peça 100.	9.1, 9.2, 9.3.

2. EXAME PRELIMINAR

2.1. PRECLUSÃO CONSUMATIVA

O recorrente está interpondo recurso de reconsideração contra o Acórdão 1114/2014-Primeira Câmara pela primeira vez?	Sim
--	------------

2.2. TEMPESTIVIDADE

O recurso de reconsideração foi interposto dentro do prazo previsto na Lei Orgânica e no Regimento Interno do TCU?

NOME DO RECORRENTE	NOTIFICAÇÃO	INTERPOSIÇÃO	RESPOSTA
Jair Alves de Oliveira	19/06/2014 - MG (Peça 88.)	02/07/2014 - DF	Sim

*Cumprе ressaltar que a data constante do AR está ilegível, bem como o carimbo de entrega dos correios, podendo-se entender como dia 13/6/2014 ou dia 19/6/2014. Assim, foi considerada a data mais benéfica ao recorrente, ou seja, 19/6/2014.

2.3. LEGITIMIDADE

Trata-se de recurso interposto por responsável/interessado habilitado nos autos, nos termos do art. 144 do RI-TCU?	Sim
--	------------

2.4. INTERESSE

Houve sucumbência da parte?	Sim
-----------------------------	------------

2.5. ADEQUAÇÃO

O recurso indicado pelo recorrente é adequado para impugnar o Acórdão 1114/2014-Primeira Câmara?	Sim
--	------------



3. CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO PRELIMINAR

Em virtude do exposto propõe-se:

3.1 conhecer do recurso de reconsideração, interposto por Jair Alves de Oliveira, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 285 do RI/TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.1, 9.2, 9.3. do Acórdão 1114/2014-Primeira Câmara **em relação ao recorrente**;

3.2 encaminhar os autos ao **gabinete do relator competente para apreciação do recurso**, com fundamento na Portaria/Serur 3/2013;

3.3 à unidade técnica de origem, comunicar aos órgãos/entidades eventualmente cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

SAR/SERUR, em 23/07/2014.	Luciane De Lucena Oliveira AUFC - Mat. 6479-3	Assinado Eletronicamente
------------------------------	--	--------------------------